

Resolução da Comissão Intergestores Regional - CIR Médio Norte Matogrossense, Nº 013 de 25 de Abril de 2018

Dispõe sobre aprovação de aquisição de Ambulância Tipo A, conforme Termo de Compromisso Nº5101301712291050726 e Proposta no valor de R\$ no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinada ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentem risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo no próprio município de residência ou para outro município nas regiões de saúde de referência, conforme pactuação e articulação com as estruturas de regulação do acesso e Termo de Compromisso anexo, do município de Arenópolis, situado na Região de Saúde Médio Norte Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II – A Lei Complementar Nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

III – A Lei Complementar nº 101, de 4 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

IV – A Lei Nº 13.528, de 29 de Novembro de 2017, que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Presidência da República e dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Justiça e Cidadania, da Saúde, dos Transportes, Portos e Aviação Civil, do Esporte, da Defesa, da Integração Nacional, do Turismo e do Desenvolvimento Social e Agrário, crédito suplementar no valor de R\$ 6.988.987.930,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente;

V – As Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal;

VI – A Seção IV - Do Plano de Fornecimento de Equipamentos Odontológicos para as Equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família (ESFSB), da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

VII – A Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito no Ministério da Saúde;

VIII – A Portaria GM/MS Nº 3.389, de 12 de Dezembro de 2017, que dispõe sobre a aplicação de recursos de programação aprovados pela Lei 13.528, de 29 de novembro de 2017 para transferência fundo a fundo destinada à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para qualificação do atendimento em saúde bucal;

IX - A Portaria GM/MS Nº 2.214, de 31 de Agosto de 2017, que Regulamenta a aplicação de recursos por programação para aquisição de Ambulância de Transporte Tipo A;

X - A Portaria Nº 2.563, de 3 de Outubro de 2017, que regulamenta a aplicação de recursos de programação para financiamento do Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

XI – A Resolução CIB Nº 90 de 03 de Setembro de 2015, que dispõe sobre fluxo para pactuação e monitoramento de demandas dos Programas: Requalifica UBS, Academia da Saúde, Equipamentos para UBS e Demandas procedentes de Emendas Parlamentares no Estado de Mato Grosso;

XII – O Termo de Compromisso Nº5101301712291050726 disponibilizado pelo Ministério da Saúde e disponível no sistema <https://egestorab.saude.gov.br> assinado pelo gestor do município de Arenápolis, assegurando a execução do recurso financeiro no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para aquisição de Ambulância Tipo A em conformidade com a legislação vigente;

XIII – A Proposta de Aplicação de Recursos conforme o Termo Compromisso Nº5101301712291050726 assinado pelo gestor do município de Arenápolis, assegurando a execução do recurso financeiro no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para aquisição de Ambulância Tipo A em conformidade com a legislação vigente, no município de Arenápolis, situado na região do Médio Norte Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

XIV – A Resolução Nº008, de 11 de abril de 2018, do Conselho Municipal de Saúde do município de Arenápolis, que dispõe sobre aprovar a Proposta de Custeio do Termo Nº5101301712291050726, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para Aquisição de Ambulância tipo A, para o município de Arenápolis - MT.

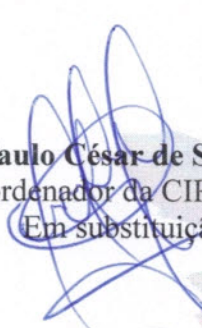
RESOLVE:

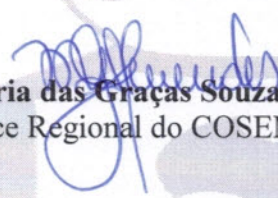
Art. 1º - Aprovar conforme Termo de Compromisso Nº5101301712291050726 e Proposta em Anexo, a aquisição de Ambulância Tipo A, no valor de R\$ de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinada ao transporte

em decúbito horizontal de pacientes que não apresentem risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo no próprio município de residência ou para outro município nas regiões de saúde de referência, conforme pactuação e articulação com as estruturas de regulação do acesso, pelo município de **Arenápolis**, situado na Região de Saúde Médio Norte Matogrossense, do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser encaminhada a Secretaria Executiva da CIB para informe em reunião Ordinárias da CIB/MT e registro em ata.

Tangará da Serra, 25 de Abril de 2018.


Paulo César de Souza
Coordenador da CIR/MNM
Em substituição


Maria das Graças Souza Santos Mendes
Vice Regional do COSEMS/MT

ANEXO ÚNICO
RESOLUÇÃO CIR MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE Nº.013
DE 25 DE ABRIL DE 2018

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 5101301712291050726

PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A PARA O MUNICÍPIO DE
ARENÁPOLIS.

IDENTIFICAÇÃO

Município: ARENÁPOLIS

Código IBGE: 5101308

Macrorregião de Saúde: MÉDIO NORTE

Escritório Regional de Saúde: TANGARÁ DA SERRA - MT

Prefeito Municipal: JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Secretário Municipal de Saúde: MARIA DAS GRACAS SOUZA DOS SANTOS MENDES

JUSTIFICATIVA

Este projeto visa potencializar a capacidade municipal de melhoria do acesso e da qualidade no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde em Arenápolis, através de aquisição de uma ambulância tipo A (Furgoneta) para transporte de pacientes para as referências especializadas.

O Município de Arenápolis/MT localiza-se a 233,8 km de distância da Capital e possui 9.455 habitantes susceptíveis a utilizar os serviços de transporte, destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo.

Pelo fato de não possuímos hospital municipal, o fluxo de saída das ambulâncias do município é muito grande, e dependendo da demanda diária, ficamos impossibilitados de atender toda a demanda.

É importante considerar que os veículos existentes encontram-se sucateadas, gerando alto custo de manutenção e colocando em risco a vida dos pacientes e condutores.

As referências pactuadas para atendimento dos munícipes de Alto Garças são: Barra do Bugres, Tangará da Serra, Diamantino, Cuiabá e Várzea Grande.

As ambulâncias de transporte deverão dispor, no mínimo, dos seguintes materiais e equipamentos ou similares com eficácia equivalente: sinalizador óptico e acústico, equipamento de comunicação, maca com rodas, suporte para soro e oxigênio medicinal.

Aplica-se ao deslocamento programado no próprio município de residência ou para outro município nas regiões de saúde de referência, conforme pactuação e articulação com as estruturas de regulação de acesso, a ambulância de transporte poderá ser utilizada em casos de alta ou internações hospitalares, atendimentos domiciliares e para realização de procedimentos ambulatoriais na Rede de Atenção à Saúde.

PÚBLICO ALVO



Pacientes que apresentem quadro de mobilidade nula ou reduzida, permanente ou temporária e pacientes agendados pela central de regulação do município de Arenópolis em instituições fora do município, para realização de procedimentos médicos terapêuticos.

A demanda de atendimento para transporte em veículo ambulância tipo A é de 02 viagens por dia.

OBJETIVOS

Potencializar a capacidade municipal de melhoria do acesso e da qualidade no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde em Arenópolis através da aquisição de uma ambulância tipo A (furgoneta) para atendimento da demanda de serviços existentes.

Garantir o atendimento da demanda de usuários do município que necessitam de atendimento e consequentemente do transporte adequado.

ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO

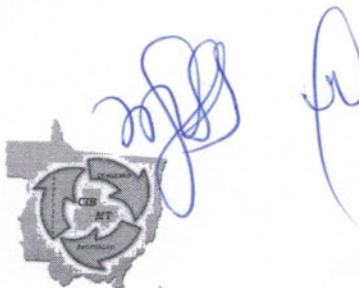
Veículo pick-up adaptado para o serviço de simples remoção de pacientes. Veículo 0 KM (modelo comercial correspondente à data da compra); devidamente emplacado, com: Motor a partir de 1400 cilindradas (cm³); 04 cilindros; com potência Gasolina - 94 CV (69,01 KW/ 92,5 HP) @ 6000 rpm Etanol - 99 CV (72,8 KW/ 97,5 HP) @ 6000 rpm; 02 (duas) portas laterais; direção hidráulica; ar condicionado transmissão mecânica de 05 marchas à frente e 01 à ré; tração dianteira; cabine simples; reservatório de combustível para no 49 litros; bicomustível (álcool e gasolina); capacidade para 02 (dois) passageiros, inclusive o condutor; compartimento de carga para 756 kg com carroceria coberta de acordo com as adaptações propostas; protetor de Carter e câmbio; freio hidráulico; buzina dupla; cintos de segurança com 03 (três) pontos para os bancos; bancos de série revestidos com courvin; bateria de 60 ampères e demais itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara. ADAPTADO com janelas jactadas de correr nas laterais, sinalização acústica e visual no teto do veículo com sirene eletrônica de um tom, sigla ambulância invertida, divisória com janelas e vidros separando a cabine do compartimento do paciente, armário suspenso com portas de correr, macas fixas com rodas dobráveis c/ encosto reclinável e colchonete revestido em courvin, suporte e cilindro de oxigênio com válvula, suporte para o soro com pega de mão fixado no teto do veículo, banco tipo baú, para acomodação de duas pessoas com assento e encosto estofados, contando com dois cintos de segurança, piso antiderrapante iluminação interna central e ventilador com interruptor independente; com logomarca do Estado, na forma definida pelo ÓRGÃO.

DADOS DA PROGRAMA

Nº do termo de Compromisso: 5101301712291050726

Equipamento: Ambulância tipo A

Valor Unitário: R\$ 80.000,00



PRAZO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO

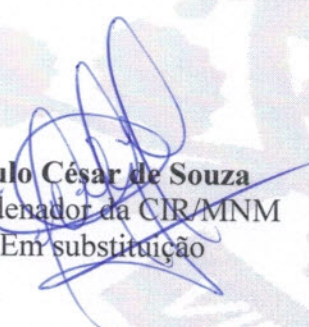
Noventa e cinco (95) dias a contar da aprovação do Projeto.

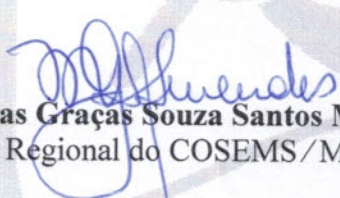
Etapa	Descrição	Prazo
1	0 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	40 dias
2	0 AQUISIÇÃO DO VEÍCULO	45 dias
3	0 RECEBIMENTO E ATESTO	10 dias

ESTIMATIVA DE CUSTOS

Valor total do veículo: R\$ 80.000,00

Tangará da Serra, 25 de Abril de 2018.


Paulo César de Souza
Coordenador da CIR/MNM
Em substituição


Maria das Graças Souza Santos Mendes
Vice Regional do COSEMS/MT

CNPJ-11344.687000107

47013.736



TERMO DE COMPROMISSO AMBULÂNCIA

Termo nº: 5101301712291050726

O gestor do município ARENÁPOLIS - MT, IBGE 510130, declara que acessou o sistema disponível em <http://egestorab.saude.gov.br> através de login e senha utilizado pelo Fundo Municipal/Estadual de Saúde que tem CNPJ 11344687000107 e assume o compromisso de executar o recurso financeiro no valor de R\$ 80,000.00 para a aquisição de Ambulância Tipo A, abaixo relacionada.

Para efeitos do Presente Termo, a ambulância Tipo A é definida como veículo destinado ao transporte por condição de caráter temporário ou permanente, em decúbito horizontal, de pacientes que não apresentem risco de vida, para remoção simples e de caráter eletivo, conforme classificação estabelecida pela Portaria nº 2.048/GM/MS, de 5 de novembro de 2002 e observadas as seguintes condições:

I - As ambulâncias de transporte deverão dispor, no mínimo, dos seguintes materiais e equipamentos ou similares com eficácia equivalente:

- a) sinalizador óptico e acústico;
- b) equipamento de comunicação;
- c) maca com rodas;
- d) suporte para soro e oxigênio medicinal; e

II - Aplica-se ao deslocamento programado no próprio município de residência ou para outro município nas regiões de saúde de referência, conforme pactuação e articulação com as estruturas de regulação de acesso.

III - A ambulância de transporte poderá ser utilizada em casos de alta ou internações hospitalares, atendimentos domiciliares e para realização de procedimentos ambulatoriais na Rede de Atenção à Saúde.

O município declara estar ciente de que, assume junto ao Ministério da Saúde o compromisso de custeio e manutenção, referente a vida útil e pleno funcionamento do veículo para os objetivos propostos.

Conforme estabelecido na portaria 3.388, de 12 de dezembro de 2017, Art. 9º O gestor do município habilitado ao recebimento dos recursos, nos termos da legislação que regulamentam o SUS devem:

I - Assegurar o custeio e a manutenção para o pleno funcionamento do veículo para os objetivos propostos;

II - Assegurar o devido processo licitatório para aquisição do objeto, devendo avaliar a adesão a

ata de registro de preços do Ministério da Saúde, caso haja;

III - Adquirir o veículo nos termos da especificação do veículo constante no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS (SIGEM), disponível em www.fns.saude.gov.br;

IV - Cadastrar os veículos no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), no prazo até 90 (noventa) dias contado da data de seu recebimento pelo ente federativo beneficiário, conforme lista de códigos e equipamentos cadastráveis no sistema, vinculado ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) da Secretaria de Saúde.

V - Providenciar adequação visual, conforme manual de logotipo, disponibilizado pelo Ministério da Saúde no site www.saude.gov.br.

VI - Arcar com possíveis custos adicionais na aquisição do veículo.

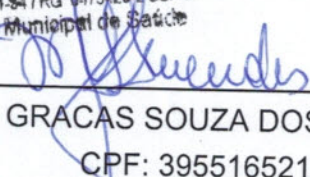
Parágrafo único. A destinação e o custeio fixo e variável dos veículos adquiridos, nos termos desta Portaria, são de responsabilidade do ente beneficiado, o qual deverá observar as normas técnicas e dispositivos legais que regem a matéria, observadas as seguintes definições:

a) custeio fixo: as despesas administrativas e referentes a impostos, emplacamento e documentação do veículo, seguro contra sinistro, sistema de gestão, recursos humanos, limpeza e rastreamento, entre outras; e

b) custeio variável: as despesas relativas ao custo por KM rodado, entre outras.

Maria das Grças S. S. Mendes
CPF 395.516.521-34 / RG: 6473426-2 SEP-MT
Secretária Municipal de Saúde

ARENÁPOLIS - MT, December 29, 2017



MARIA DAS GRACAS SOUZA DOS SANTOS MENDES
CPF: 39551652134



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução Nº. 008/2018.

Tratando da Aprovação da Proposta de Custeio do Termo Nº. 5101301712291050726, no valor de R\$80.000,00 (Oitenta Mil Reais) para Aquisição de Ambulância para o Município De Arenápolis MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Arenápolis, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria Nº. 399/GM de 22 de fevereiro de 2006, que aprova o Pacto Firmado entre Gestores do Sistema Único de Saúde, SUS, que contempla o Pacto Pela Vida em defesa do SUS e de Gestão e considerando as Diretrizes Operacionais Vigentes do SUS e considerando a Portaria Nº. 3.389, de 12 de dezembro de 2017, Art. 8º- o gestor do município habilitado ao recebimento dos recursos, nos termos da legislação que regulamentam o SUS e das outras providências.

RESOLVE:

1º - Aprovar a Proposta de Custeio do Termo Nº. 5101301712291050726, no valor de R\$80.000,00 (Oitenta Mil Reais), para Aquisição de Ambulância para o município de Arenápolis, que tiveram o conteúdo discutido e aprovado por unanimidade, neste Conselho Municipal de Saúde.

2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada, publicada, Cumpra-se.
Arenápolis, 11 de Abril de 2018.


Helena Zantedeski
Presidente do CMSA



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A PARA O
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS.**

IDENTIFICAÇÃO

Município: ARENÓPOLIS

Código IBGE: 5101308

Macrorregião de Saúde: MÉDIO NORTE

Escritório Regional de Saúde: TANGARÁ DA SERRA - MT

Prefeito Municipal: JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Secretário Municipal de Saúde: MARIA DAS GRACAS SOUZA DOS SANTOS
MENDES

JUSTIFICATIVA

Este projeto visa potencializar a capacidade municipal de melhoria do acesso e da qualidade no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde em Arenópolis, através de aquisição de uma ambulância tipo A (Furgoneta) para transporte de pacientes para as referências especializadas.

O Município de Arenópolis/MT localiza-se a 233,8 km de distância da Capital e possui 9.455 habitantes susceptíveis a utilizar os serviços de transporte, destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo.

Pelo fato de não possuímos hospital municipal, o fluxo de saída das ambulâncias do município é muito grande, e dependendo da demanda diária, ficamos impossibilitados de atender toda a demanda.

É importante considerar que os veículos existentes encontram-se sucateadas, gerando alto custo de manutenção e colocando em risco a vida dos pacientes e condutores.

As referências pactuadas para atendimento dos munícipes de Alto Garças são: Barra do Bugres, Tangará da Serra, Diamantino, Cuiabá e Várzea Grande.

As ambulâncias de transporte deverão dispor, no mínimo, dos seguintes materiais e equipamentos ou similares com eficácia equivalente: sinalizador óptico e acústico, equipamento de comunicação, maca com rodas, suporte para soro e oxigênio medicinal.

Aplica-se ao deslocamento programado no próprio município de residência ou para outro município nas regiões de saúde de referência, conforme pactuação e articulação com as estruturas de regulação de acesso, a ambulância de transporte poderá ser utilizada em casos de alta ou internações hospitalares, atendimentos domiciliares e para realização de procedimentos ambulatoriais na Rede de Atenção à Saúde.

PÚBLICO ALVO

Pacientes que apresentem quadro de mobilidade nula ou reduzida, permanente ou temporária e pacientes agendados pela central de regulação do município de Arenópolis em instituições fora do município, para realização de procedimentos médicos terapêuticos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A demanda de atendimento para transporte em veículo ambulância tipo A é de 02 viagens por dia.

OBJETIVOS

Potencializar a capacidade municipal de melhoria do acesso e da qualidade no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde em Arenópolis através da aquisição de uma ambulância tipo A (furgoneta) para atendimento da demanda de serviços existentes.

Garantir o atendimento da demanda de usuários do município que necessitam de atendimento e consequentemente do transporte adequado.

ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO

Veículo pick-up adaptado para o serviço de simples remoção de pacientes. Veículo 0 KM (modelo comercial correspondente à data da compra;) devidamente emplacado, com: Motor a partir de 1400 cilindradas (cm³); 04 cilindros; com potência Gasolina - 94 CV (69,01 KW/ 92,5 HP) @ 6000 rpm Etanol - 99 CV (72,8 KW/ 97,5 HP) @ 6000 rpm; 02 (duas) portas laterais; direção hidráulica; ar condicionado transmissão mecânica de 05 marchas à frente e 01 à ré; tração dianteira; cabine simples; reservatório de combustível para no 49 litros; bicomcombustível (álcool e gasolina); capacidade para 02 (dois) passageiros, inclusive o condutor; compartimento de carga para 756 kg com carroceria coberta de acordo com as adaptações propostas; protetor de Carter e câmbio; freio hidráulico; buzina dupla; cintos de segurança com 03 (três) pontos para os bancos; bancos de série revestidos com courvin; bateria de 60 ampères e demais itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara. ADAPTADO com janelas jactadas de correr nas laterais, sinalização acústica e visual no teto do veículo com sirene eletrônica de um tom, sigla ambulância invertida, divisória com janelas e vidros separando a cabine do compartimento do paciente, armário suspenso com portas de correr, macas fixas com rodas dobráveis c/ encosto reclinável e colchonete revestido em courvin, suporte e cilindro de oxigênio com válvula, suporte para o soro com pega de mão fixado no teto do veículo, banco tipo baú, para acomodação de duas pessoas com assento e encosto estofados, contando com dois cintos de segurança, piso antiderrapante iluminação interna central e ventilador com interruptor independente; com logomarca do Estado, na forma definida pelo ÓRGÃO.

DADOS DA PROGRAMA

Nº do termo de Compromisso: 5101301712191554373/
5101301712291050726

Equipamento: Ambulância tipo A

Valor Unitário: R\$ 80.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAZO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO

Noventa e cinco (95) dias a contar da aprovação do Projeto.

Etapa	Descrição	Prazo
01	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	40 dias
02	AQUISIÇÃO DO VEÍCULO	45 dias
03	RECEBIMENTO E ATESTO	10 dias

ESTIMATIVA DE CUSTOS

Valor total do veículo: R\$ 80.000,00

Arenópolis, 10 de Abril de 2018.


MARIA DAS GRACAS SOUZA DOS SANTOS MENDES
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal



TERMO DE COMPROMISSO AMBULÂNCIA

Termo nº: 5101301712291050726

O gestor do município ARENÁPOLIS - MT, IBGE 510130, declara que acessou o sistema disponível em <http://egestorab.saude.gov.br> através de login e senha utilizado pelo Fundo Municipal/Estadual de Saúde que tem CNPJ 11344687000107 e assume o compromisso de executar o recurso financeiro no valor de R\$ 80,000.00 para a aquisição de Ambulância Tipo A, abaixo relacionada.

Para efeitos do Presente Termo, a ambulância Tipo A é definida como veículo destinado ao transporte por condição de caráter temporário ou permanente, em decúbito horizontal, de pacientes que não apresentem risco de vida, para remoção simples e de caráter eletivo, conforme classificação estabelecida pela Portaria nº 2.048/GM/MS, de 5 de novembro de 2002 e observadas as seguintes condições:

I - As ambulâncias de transporte deverão dispor, no mínimo, dos seguintes materiais e equipamentos ou similares com eficácia equivalente:

- a) sinalizador óptico e acústico;
- b) equipamento de comunicação;
- c) maca com rodas;
- d) suporte para soro e oxigênio medicinal; e

II - Aplica-se ao deslocamento programado no próprio município de residência ou para outro município nas regiões de saúde de referência, conforme pactuação e articulação com as estruturas de regulação de acesso.

III - A ambulância de transporte poderá ser utilizada em casos de alta ou internações hospitalares, atendimentos domiciliares e para realização de procedimentos ambulatoriais na Rede de Atenção à Saúde.

O município declara estar ciente de que, assume junto ao Ministério da Saúde o compromisso de custeio e manutenção, referente a vida útil e pleno funcionamento do veículo para os objetivos propostos.

Conforme estabelecido na portaria 3.388, de 12 de dezembro de 2017, Art. 9º O gestor do município habilitado ao recebimento dos recursos, nos termos da legislação que regulamentam o SUS devem:

I - Assegurar o custeio e a manutenção para o pleno funcionamento do veículo para os objetivos propostos;

II - Assegurar o devido processo licitatório para aquisição do objeto, devendo avaliar a adesão a

ata de registro de preços do Ministério da Saúde, caso haja;

III - Adquirir o veículo nos termos da especificação do veículo constante no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS (SIGEM), disponível em www.fns.saude.gov.br;

IV - Cadastrar os veículos no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), no prazo até 90 (noventa) dias contado da data de seu recebimento pelo ente federativo beneficiário, conforme lista de códigos e equipamentos cadastráveis no sistema, vinculado ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) da Secretaria de Saúde.

V - Providenciar adequação visual, conforme manual de logotipo, disponibilizado pelo Ministério da Saúde no site www.saude.gov.br.

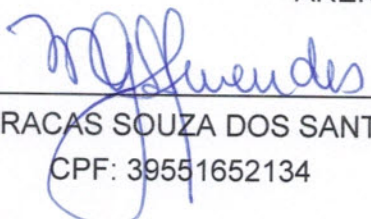
VI - Arcar com possíveis custos adicionais na aquisição do veículo.

Parágrafo único. A destinação e o custeio fixo e variável dos veículos adquiridos, nos termos desta Portaria, são de responsabilidade do ente beneficiado, o qual deverá observar as normas técnicas e dispositivos legais que regem a matéria, observadas as seguintes definições:

a) custeio fixo: as despesas administrativas e referentes a impostos, emplacamento e documentação do veículo, seguro contra sinistro, sistema de gestão, recursos humanos, limpeza e rastreamento, entre outras; e

b) custeio variável: as despesas relativas ao custo por KM rodado, entre outras.

ARENÁPOLIS - MT, December 29, 2017



MARIA DAS GRACAS SOUZA DOS SANTOS MENDES
CPF: 39551652134



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução Nº. 008/2018.

Tratando da Aprovação da Proposta de Custeio do Termo Nº. 5101301712291050726, no valor de R\$80.000,00 (Oitenta Mil Reais) para Aquisição de Ambulância para o Município De Arenápolis MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Arenápolis, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria Nº. 399/GM de 22 de fevereiro de 2006, que aprova o Pacto Firmado entre Gestores do Sistema Único de Saúde, SUS, que contempla o Pacto Pela Vida em defesa do SUS e de Gestão e considerando as Diretrizes Operacionais Vigentes do SUS e considerando a Portaria Nº. 3.389, de 12 de dezembro de 2017, Art. 8º- o gestor do município habilitado ao recebimento dos recursos, nos termos da legislação que regulamentam o SUS e das outras providências.

RESOLVE:

1º - Aprovar a Proposta de Custeio do Termo Nº. 5101301712291050726, no valor de R\$80.000,00 (Oitenta Mil Reais), para Aquisição de Ambulância para o município de Arenápolis, que tiveram o conteúdo discutido e aprovado por unanimidade, neste Conselho Municipal de Saúde.

2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada, publicada, Cumpra-se.
Arenápolis, 11 de Abril de 2018.

Helena Zantedeski
Helena Zantedeski
Presidente do CMSA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



Arenápolis, 13 de abril de 2018.

OF. N° 31/SMSA/2018.

Prezado(a) Senhor(a),

Tem o presente, a finalidade de solicitar pauta para a reunião CIR

- Termo de Compromisso N°: 5101301712291538414

Equipamento: Transporte sanitário eletivo

Valor Unitário: R\$ 190.000,00

Resolução do CMS: N° 005/2018

2 - Termo de Compromisso N°: 5101301712191554116

Equipamento: aquisição de e equipamentos odontológicos

Valor Unitário: R\$ 25.000,00

Resolução do CMS: N° 007/2018

3 - Termo de Compromisso N°: 5101301712291050726

Equipamento: Ambulância tipo A

Valor Unitário: R\$ 80.000,00

Resolução do CMS: N° 008/2018

4 - Termo de Compromisso N°: 5101301712291505461

Equipamento: aquisição de e equipamentos odontológicos

Valor Unitário: R\$ 25.000,00

Resolução do CMS: N° 006/2018

5 - Termo de Compromisso N°: 5101301712191554373

Equipamento: Ambulância tipo A

Valor Unitário: R\$ 80.000,00

Resolução do CMS: N°

ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE	
TANGARÁ DA SERRA	
Mo	488
Data	13 04 18 horas: 13:30
Recebido por:	André Luiz



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38

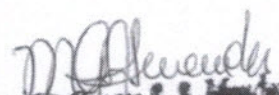


06 – Pactuação para o exercício 2018 – SISPACTO

07 – Prestação de Contas do Plano de Aplicação de Recursos Fortalecimento da
Gestão Regional de janeiro/2017 a março/2018

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de elevada estima
e consideração.

Atenciosamente,


Maria das Graças S. S. Almeida
CPF: 508.946.921-04 / RG: 6475429-2 SSP-MT
Secretaria Municipal de Saúde

Ilmo: Sr.(a) Sonia Regina Andrade
MD: Diretora do Escritório Regional de Saúde
Tangará da Serra- MT